



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF – SELIP/SELIC

Proc: 7053/2022

Wildson

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2023

Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de Solução Tecnológica de Segurança Corporativa na modalidade SaaS, baseada em coleta e integração de dados em fontes abertas, com ênfase no monitoramento de infraestrutura do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), referente aos sistemas informatizados disponibilizados pelo TCDF.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 07.02.2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO:

00600-00007053/2022-05

ESTIMATIVA:

R\$ 767.534,64

REGIME:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO:

MENOR PREÇO (POR LOTE)

UASG:

974003

PREGOEIRA:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Frederico Figueira Nardotto

Sérgio Ricardo Brazão

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901 Brasília, DF.

CNPJ: 00.534.560/0001-26.

TELEFONE: (61) 3314-2742 / 3314-2202.

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia 05.01.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 07.02.2023 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de subscrição de Solução Tecnológica de Segurança Corporativa na modalidade SaaS, baseada em coleta e integração de dados em fontes abertas, com ênfase no monitoramento de infraestrutura do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), referente aos sistemas informatizados disponibilizados pelo TCDF, conforme quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por PREÇO GLOBAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de Solução Tecnológica de Segurança Corporativa na modalidade SaaS, baseada em coleta e integração de dados em fontes abertas, com ênfase no monitoramento de infraestrutura do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), referente aos sistemas informatizados disponibilizados pelo TCDF, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 767.534,64 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro**



centavos), para o período de 12 (doze) meses, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.8231.2557.2568	Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação	3.3.90.40.19	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	100

e nos exercícios seguintes ficará vinculada ao orçamento correspondente.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR TOTAL POR ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.3. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

5.1.4.3.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital (DO MODO DE DISPUTA).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.



6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA

9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

9.2.4.1. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o item 1; e

9.2.4.2. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o item 2.

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances dos licitantes desclassificadas ou inabilitadas.



9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens e aos serviços:

- I. produzidos/prestados no País;
- II. produzidos/prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos/prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos/prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO X – DO EMPATE FICTO

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.



10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital;

10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital; e

10.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;



II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e às grandes empresas enquadradas nesses mesmos incisos.

11.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 10.521/2020.

11.4. A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

11.5. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo X deste Edital, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 11.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 11.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 14.1 deste Edital;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 11.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 11.1, caso esse direito não seja exercido.



11.6. Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do sistema *ComprasNet*.

11.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1 Tendo em vista a especificidade do objeto que compõe a presente licitação, não haverá cota reservada ou subcontratação compulsória para as entidades preferenciais previstas nos art. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, juntamente com:

14.1.1. a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

14.1.2. a declaração de que está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, sobre a exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 acerca da garantia de



equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.



14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;
 - I.1 alternativamente, poderão ser apresentados os documentos listados no item 15.1.1
- II. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- III. **registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. **Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão(ões)** que comprove(m) que o licitante forneceu para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, solução de segurança de informações, contemplando uma solução de coleta e processamento de dados orgânicos e solução de coleta de dados de fontes abertas.

15.1.1 No SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.I, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

- 15.1.1.1 Receita Federal e PGFN;
- 15.1.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.1.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e
- 15.1.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.



15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada), ou na sua falta, deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetidos na forma do item 5.1.

15.1.3 A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.6. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.6.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.10. Para a assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

15.10.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

CAPÍTULO XVI – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar comprovação da adequabilidade da solução apresentada aos requisitos técnicos exigidos no edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferência das especificações e da qualidade dos serviços.

16.2 O Pregoeiro poderá, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade dos itens ofertados integrantes da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação, descritas no item 3, do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

16.3 A análise do demonstrativo da qualidade e adequação será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCDF, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da avaliação da qualidade e adequação.



16.4 O demonstrativo da qualidade e adequação deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante e conter as respectivas informações detalhadas da prestação do serviço, dispondo de informações quanto às características.

16.4.1 O ônus da apresentação do demonstrativo da qualidade e adequação será de total responsabilidade do licitante.

16.5 Será rejeitada a proposta do licitante que, com base no demonstrativo da qualidade e adequação:

16.5.1 Apresentar divergência em relação às especificações técnicas descritas no item 3, do Anexo I (Termo de Referência) do Edital; e

16.5.2 Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso da ferramenta de consulta e pesquisa às bases de dados.

16.6 A análise do demonstrativo da qualidade e adequação poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

16.7 Não será aceita a proposta do licitante que tiver sua demonstração reprovada por não atender aos requisitos técnicos estabelecidos no item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

16.8 Será recusada ainda a proposta do licitante que não realizar demonstração, ou que não a realizar no prazo estabelecido.

16.9 Não será exigida demonstração dos serviços, no caso de a vencedora do certame já ter prestado serviços análogos a este para o TCDF, no âmbito de contratos vigentes ou já encerrados que tenham sido realizados em perfeita ordem.

CAPÍTULO XVII – DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo V (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.1.1 DO CONTRATO	Anexo V
20.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.4 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
Anexo IV do Edital – Minuta de Contrato	
20.1.5 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Cláusula 3ª
20.1.6 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Cláusula 6ª
20.1.7 DA GARANTIA CONTRATUAL	Cláusula 7ª
20.1.8 DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 10ª
20.1.9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 11ª
20.1.10 DO PAGAMENTO	Cláusula 12ª
20.1.11 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 13ª

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo) e Anexo V (Minuta do Contrato).



21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.10 Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a(s) empresa(s) contratada(s) que possuir(írem) mais de 20 (vinte) funcionários deverá(ão) oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

21.11 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:



21.11.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio dos telefones (61) 3314-2741 ou (61) 3314-2250, no horário de 13h00 a 18h30.

21.11.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

21.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.13.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.13.2. Para os fins do item 21.13, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

CAPÍTULO XXII – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 24 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti
Chefe-Substituta do Serviço de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 30 / 2022

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de Solução Tecnológica de Segurança Corporativa na modalidade SaaS, baseada em coleta e integração de dados em fontes abertas, com ênfase no monitoramento de infraestrutura do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), referente aos sistemas informatizados disponibilizados pelo TCDF.
PROCESSO	00600-00007053/2022-05
ESTIMATIVA	R\$ 767.534,64
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
TIPO	MENOR PREÇO (POR LOTE)
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
ÁREA ADMINISTRATIVA Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
ÁREA TÉCNICA Frederico Figueira Nardotto João Guilherme Granja e Reis	TELEFONE: (61) 3314-2741 EMAIL: fred@tc.df.gov.br joaoguilherme@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de Solução Tecnológica de Segurança Corporativa na modalidade SaaS, baseada em coleta e integração de dados em fontes abertas, com ênfase no monitoramento de infraestrutura do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), referente aos sistemas informatizados disponibilizados pelo TCDF:

1.1.1. **ITEM 1** – Serviços de Solução de Coleta e Processamento de Dados voltados à Segurança Orgânica.

1.1.2. **ITEM 2** – Serviços de Solução Tecnológica Voltada à Coleta de Informações em Fontes Abertas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Fortalecimento da estrutura de segurança cibernética e tecnológica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por intermédio de subscrição de *softwares* na produção de conhecimentos orientados para aperfeiçoar a segurança institucional e para subsidiar as autoridades do TCDF em determinados processos decisórios.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. RAZÕES DE DIREITO

2.2.1.1. Nos termos do art. 21-A, incisos IX e X, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), respectivamente:

2.2.1.1.1. Planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite; e

2.2.1.1.2. Zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas

2.2.1.2. Já o art. 24-C, incisos IV e IX-c, desse mesmo Regulamento dos Serviços Auxiliares, indica que compete à Gerência de Segurança Cibernética (GESCIB), respectivamente:

2.2.1.2.1. Acompanhar as ocorrências de intrusão que forem detectadas na plataforma do TCDF e proceder com as tratativas para minimizar os



efeitos, assegurar os dados e atuar na identificação dos agentes com subsídios às unidades de auditoria interna e de segurança pública cabível;

2.2.1.2.2. Executar as melhores práticas de segurança cibernética, considerando ferramental utilizado na solução integrada de cibersegurança, vigilância de intrusões interna e externa, uso de credenciamento indevido, análise de perímetro e estatística sobre intrusão em ambientes corporativos do Estado.

2.2.1.3. Além disso, o que trata o art. 77, inciso X, daquele mesmo Regulamento, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão:

2.2.1.3.1. Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.1.4. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o biênio 2020-2021 estabelece os seguintes objetivos estratégicos da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, que são aderentes à contratação em tela:

2.2.1.4.1. Apoiar na modernização e transparência aos serviços prestados pelo Tribunal à sociedade;

2.2.1.4.2. Promover a segurança da Informação;

2.2.1.4.3. Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços de TI essenciais ao Tribunal.

2.2.2. RAZÕES DE FATO

2.2.2.1. A crescente tentativa de ataque aos ativos tecnológicos do TCDF demanda uma solução de monitoramento persistente 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, através de ferramenta de capacidade de análise preventiva de ataques cibernéticos;

2.2.2.2. Considerando a necessidade de garantir a alta disponibilidade das informações e serviços providos pelo TCDF, bem como a salvaguarda dos dados armazenados, é necessário um monitoramento além dos já utilizados (por exemplo *firewalls*), mesmo que esses monitoramentos já desempenhem seu papel de defesa



de perímetro com muita eficiência.

2.2.2.3. A prestação dos serviços de informações necessita de passagem pelos firewalls, e esses serviços são indispensáveis para atender os entes jurisdicionados e a sociedade. Pois, ataques persistentes são capazes de identificar os mecanismos de defesa atualmente implantados na estrutura tecnológica dos órgãos públicos e privados. Com isso, mimetizam o comportamento de usuários legítimos, sendo capazes de burlar as regras de defesa. Em virtude das altas taxas de incidentes cibernéticos e vazamentos de dados em grande parte do mundo – a exemplo dos recentes ataques a órgãos brasileiros, quais sejam o Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR), Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE-RS), Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e, também, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) – verifica-se a necessidade de aprimorar as defesas tradicionais já existentes nesta Corte de Contas, com a implementação de ferramentas que produzam inteligência de alto nível, sob a perspectiva desses atacantes.

2.2.2.4. Além disso, o TCDF tem sido alvo de vazamento de dados, muitas vezes por falha dos usuários, que por desconhecimento acabam realizando cadastros em sites e aplicativos de terceiros utilizando-se do e-mail corporativo e com a mesma senha que utilizam nos serviços laborais. Em vista disso, quando esses dados são vazados por falhas destes serviços, atacantes passam a vender estas senhas na *deep-web*.

2.2.2.5. Em face dessas circunstâncias é primordial a manutenção de serviço especializado para realizar o monitoramento dos dados em busca de possíveis vazamentos, com imediata comunicação à equipe de segurança do TCDF para que as medidas de segurança sejam tomadas;

2.2.2.6. Com base na situação existente, a ferramenta para se contratar apresentará as seguintes características:

2.2.2.6.1. existência de plataforma que observa os aspectos de segurança além do escopo interno do TCDF;

2.2.2.6.2. produz conhecimento sobre hackers, traçando inclusive perfis;

2.2.2.6.3. simula a maneira como estes enxergam as redes do TCDF;

2.2.2.7. A solução a ser contratada deverá contemplar a manutenção e o



alojamento dos programas contratados em nuvem, de modo que a única coisa necessária para acesso às ferramentas e funcionalidades seja um computador e o acesso à internet.

2.2.2.8. Por fim, é importante salientar que, tendo em vista a forma proposta para o objeto da presente contratação, o fornecedor entrega as subscrições para uso; todavia, essas consubstanciam o chamado “Software as a Service (SaaS)”, correspondendo de fato a uma locação de software – prestação de serviço. Dessa forma, a subscrição representa uma ferramenta em constante evolução, que incorpora as últimas novidades de forma automática, sem ser necessário esperar que se desenvolva uma nova versão do programa, e incorporando-as sem ser preciso pagar por novas licenças de atualização, não incorrendo, assim, em obsolescência para a CONTRATANTE.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1.1. Ampliação da consciência situacional: coleta de inteligência em múltiplas fontes, sob diferentes metodologias, visando a responder:

2.3.1.1.1. De forma difusa, como se enxergam as redes do TCDF de fora para dentro. Ou seja, como os hackers veem as redes e quais métodos poderiam empregar para atacá-las;

2.3.1.1.2. De forma dirigida, quais os eventuais problemas de segurança inerentes às aplicações web disponibilizadas pelo TCDF;

2.3.1.1.3. De forma estruturada, quais dados do TCDF podem ser encontrados em bases de dados mantidas por terceiros e/ou em serviços de segurança da informação capazes de detectar falhas de segurança;

2.3.1.2. Por análise de vulnerabilidades, quais os potenciais caminhos de exploração das redes de informática e dos ativos informacionais do Tribunal.

2.3.1.2.1. Antecipação de ataques: prevenção, detecção, obstrução e neutralização de ataques por meio da produção periódica de relatórios de inteligência, sob perspectivas tática e estratégica, que forneçam à equipe de tecnologia da informação do TCDF subsídios necessários para evitar vazamentos de dados ou a indisponibilização de serviços;

2.3.1.2.2. Prover Segurança da Informação: prover segurança a nível



das aplicações web, análise de vulnerabilidades, detecção de vazamentos de dados, de varreduras e de ataques;

2.3.1.2.3. Prover Capacidade de Resposta e Investigação de Incidentes: viabilizar a detecção antecipada ou, alternativamente, a mitigação de incidentes cibernéticos por meio de atuação em múltiplos níveis, especialmente colaborando com as ações investigativas que visem a determinar autoria e metodologia empregada em ataques cibernéticos;

2.3.1.2.4. Proteger Dados Pessoais: muitos vazamentos de dados de servidores do Tribunal ou de jurisdicionados ocorrem fora do escopo do TCDF, por meio de ataques direcionados, por exemplo, a terminais de uso pessoal. Por isso, é preciso buscar de forma ativa e identificar eventuais vazamentos de dados, sobretudo de credenciais de acesso aos serviços do Tribunal, em fontes indexadas ou não indexadas (deep / dark web), com o fim de evitar a exploração de tais credenciais por atacantes que simulam o comportamento de usuários legítimos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O objeto da contratação trata-se de uma solução composta por 2 (dois) itens, **em lote único:**

3.1.1.1. **ITEM 1** – Subscrição de Solução de Coleta e Processamento de Dados voltados à Segurança Orgânica, por período de 12 (doze) meses

3.1.1.2. **ITEM 2** - Subscrição de Solução Tecnológica Voltada à Coleta de Informações em Fontes Abertas por período de 12 (doze) meses.

3.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.2.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA O ITEM 1

3.2.1.1. A solução de proteção deve ser composta por dois componentes integrados, o serviço de coleta e o sistema de processamento de dados e apresentação

3.2.1.2. Funcionalidades mínimas do serviço de coleta:

3.2.1.2.1. Coleta de dados a partir de fontes estruturadas e não



estruturadas na internet (surface, deep / dark web);

3.2.1.2.2. A coleta deve ser capaz de abranger todo o escopo do TCDF, sem se restringir à mera busca literal de palavras-chave, de modo a explorar semanticamente todas as possibilidades que os canais monitorados ofereçam;

3.2.1.3. O serviço deve contar com sistema de notificação automática dos incidentes coletados;

3.2.1.4. A coleta de inteligência deve ser realizada sob as seguintes dimensões:

3.2.1.4.1. Coleta Direta no Escopo: incidentes de segurança cibernéticos buscados diretamente em sistemas e serviços acessíveis por meio da Internet dentro do Escopo de Coleta definido, sem a utilização de técnicas que possam ser consideradas invasivas. A Coleta deve abranger as categorias abaixo especificadas:

3.2.1.4.1.1. Desfiguração de sítio nas páginas principais de cada aplicação web, identificada tanto pela análise do código-fonte estático da página quanto pela identificação de palavras nas imagens do sítio;

3.2.1.4.1.2. Indisponibilidade de domínios: assinalação de sítios indisponíveis a partir da Internet;

3.2.1.4.1.3. Diretórios sensíveis: assinalação de diretórios com conteúdo sensível ou áreas administrativas acessíveis livre e indiscriminadamente a terceiros;

3.2.1.4.1.4. Exposição de dados: assinalação de dados expostos em arquivos disponíveis inadvertidamente em aplicações web voltadas para a Internet;

3.2.1.4.1.5. Em relação às ocorrências que se enquadrem nas categorias acima, devem persistir na base de dados as seguintes informações:

3.2.1.4.1.5.1. URL da ocorrência;

3.2.1.4.1.5.2. Timestamp da detecção da ocorrência;



3.2.1.4.1.5.3. Categoria do incidente; e

3.2.1.4.1.5.4. Código fonte da página assinalada, nos casos de Desfiguração de Sítios e de Exposição de Dados, de modo que, se a postagem original for removida pelo seu autor ou por terceiros, o conteúdo do registro ainda será acessível.

3.2.1.4.2. Coleta por Vulnerabilidade: detecção de vulnerabilidades conhecidas ou de pontos de exploração em aplicações e redes contempladas no Escopo de Coleta. A Coleta de Vulnerabilidades deve utilizar serviços de varredura comercialmente disponíveis, a exemplo de Shodan, Censys e ZoomEye, além de scripts e ferramentas proprietárias, com o fim de identificar falhas passíveis de exploração por atores maliciosos.

3.2.1.4.2.1. Esta categoria deve contemplar as seguintes ocorrências:

3.2.1.4.2.1.1. Serviços dos protocolos RDP, FTP, VNC e Telnet disponíveis na internet, sem filtro de origem, e/ou cujo acesso seja possível sem a autenticação do usuário ou com autenticação anônima;

3.2.1.4.2.1.2. Servidores dos protocolos DNS e NTP suscetíveis à amplificação de ataques de negação de serviço (Denial of Service – DoS), transferência de zona ou configurados de forma a resolver domínios maliciosamente, conduzindo o usuário a páginas falsas;

3.2.1.4.2.1.3. Bancos de dados ou storages PostgreSQL, MySQL, SQLServer, Oracle e Elastic Search, MongoDB, cujo acesso possa ocorrer remotamente sem a presença de autenticação ou que permitam ataque de força bruta para o acesso indevido;

3.2.1.4.2.1.4. Certificados SSL expirados ou inválidos e sistemas que não utilizem HTTPS;

3.2.1.4.2.1.5. Sistemas suscetíveis aos ataques HeartBleed, Freak, Poodle, BEAST e Logjam, além de outras CVE que o TCDF deseje assinalar;



3.2.1.4.2.1.6. Serviços FTP, NetBIOS, SMB, SSH e VPN cuja configuração equivocada possa permitir o mapeamento de ativos em redes não públicas e identificação de serviços acessíveis remotamente;

3.2.1.4.2.1.7. Equipamentos e artefatos classificados como Internet das Coisas (Internet of Things – IoT) acessíveis remotamente por meio da Internet, dentre os quais, os dispositivos de rede, as impressoras e as câmeras de monitoramento;

3.2.1.4.2.1.8. Sistemas de automação e controle industrial acessíveis remotamente por meio da internet;

3.2.1.4.2.1.9. Interfaces de administração de firewall desprovidas de filtro de origem e suscetíveis a ataques de força bruta e dicionário;

3.2.1.4.2.1.10. Possibilidade de acesso remoto a interfaces de gerenciamento de servidores (Webmin);

3.2.1.4.2.2. Esta categoria deve ter a capacidade de identificar e armazenar, sempre que disponíveis, as seguintes informações:

3.2.1.4.2.2.1. Vulnerabilidade conhecida, a respectiva CVE, CWE e exploit (quando disponível) para exploração;

3.2.1.4.2.2.2. Timestamp da detecção da ocorrência;

3.2.1.4.2.2.3. Endereço IP e porta associada à vulnerabilidade ou ponto de exploração;

3.2.1.4.2.2.4. Domínio reverso associado ao endereço IP da ocorrência;

3.2.1.4.2.2.5. Geolocalização do endereço IP onde a URL da ocorrência está hospedada;

3.2.1.4.2.2.6. Identificação do provedor de conexão (ISP) do endereço IP;

3.2.1.4.2.2.7. Payload de resposta obtido por meio da requisição formulada como teste da vulnerabilidade notória ou ponto de exploração;



3.2.1.4.2.2.8. Resposta dos protocolos de criptografia aceitos pelo servidor objeto do teste;

3.2.1.4.2.2.9. As classificações de vulnerabilidades associadas à ocorrência observada (Common Vulnerabilities and Exposures do MITRE);

3.2.1.4.2.2.10. Os componentes utilizados pela aplicação, como, por exemplo, tipo de CMS, no caso de vulnerabilidades envolvendo aplicações web;

3.2.1.4.2.2.11. O cálculo da severidade da vulnerabilidade seguindo o padrão de mercado do NIST CVSS;

3.2.1.4.2.2.12. A relação atualizada das principais Dorks utilizadas para identificação de vulnerabilidades no Escopo Interno.

3.2.1.4.3. Coleta Estruturada: incidentes de segurança relacionados ao Escopo de Coleta registrado em bancos de dados estruturados especializados, públicos ou acessíveis mediante pagamento de assinatura

3.2.1.4.3.1.1. A Coleta Estruturada deve incidir sobre uma vasta gama de serviços, a exemplo de:

3.2.1.4.3.1.1.1. Compartilhamento de desfigurações nos portais: Zone-H, Defacer ID e Mirror-H, entre outros.

3.2.1.4.3.1.1.2. Divulgação de vulnerabilidades nas plataformas de bug bounty: Open Bug Bounty e BugHeist, entre outras.

3.2.1.4.3.1.1.3. Blacklists, que concentram informações sobre ativos potencialmente comprometidos e maliciosos.

3.2.1.4.3.1.1.4. Compartilhamento de phishing: Phishtank e Openphish, entre outros.

3.2.1.4.3.1.1.5. Compartilhamento de malware: VirusTotal, HybridAnalysis, ANY.RUN, Malware Bazaar, entre outros. Deve monitorar ativamente, categorizar e segregar na apresentação de resultados informações sobre malwares, no atual momento.



3.2.1.4.3.2. Coleta Difusa: incidentes de segurança relacionados ao Escopo de Coleta registrado em fontes não estruturadas, inclusive na Deep Web, habitualmente utilizadas por atores identificados como responsáveis por ações cibernéticas ofensivas.

3.2.1.4.3.2.1. A Coleta por Reporte Difuso deve incidir sobre milhares de serviços ou canais de comunicação, como:

3.2.1.4.3.2.1.1. Facebook, Twitter, Reddit, YouTube, Instagram, LinkedIn e TikTok;

3.2.1.4.3.2.1.2. Serviços de compartilhamento de texto, tais quais Pastebin.com e Ghostbin.com;

3.2.1.4.3.2.1.3. Serviços de compartilhamento de código GitHub e GitHub Gist, Bitbucket e GitLab;

3.2.1.4.3.2.1.4. Canais de comunicação IRC, Telegram, DiscordApp e WhatsApp;

3.2.1.4.3.2.1.5. Fóruns utilizados por cibercriminosos, na surface e na deep web, entre eles o RaidForums, Exploit.in, Chans, Hackforums, Leak Forums;

3.2.1.4.3.2.1.6. Endereços “.onion”, incluindo blackmarkets especializados na venda de dados pessoais;

3.2.1.4.3.2.2. Em nenhuma hipótese, os tempos de notificação dos incidentes devem superar os prazos estabelecidos abaixo:

3.2.1.4.3.2.2.1. Diretórios Sensíveis e Exposição de Dados: 24 horas;

3.2.1.4.3.2.2.2. Vulnerabilidades: 24 horas;

3.2.1.4.3.2.2.3. Assinalação de ativos em blacklists: 24 horas;

3.2.1.4.3.2.2.4. Referências a ativos em serviços de análise de arquivos e verificação de malware: 24 horas;

3.2.1.4.3.2.2.5. Assinalação de páginas falsas que copiam aspectos visuais do escopo: 1 hora, a partir da detecção pelas ferramentas de varredura deste tipo de fenômeno;



3.2.1.4.3.2.2.6. Menções em redes sociais, blogs, sites monitorados na Deep Web: 1 hora;

3.2.1.4.3.2.3. A inteligência deve ser estruturada, de modo a ser visualizável e pesquisável em interface de apresentação, especialmente no tocante a:

3.2.1.4.3.2.3.1. Dados pessoais: senhas, credenciais, informações de servidores do TCDF;

3.2.1.4.3.2.3.2. Dados financeiros: contas bancárias, cartões de crédito criados em nome das vítimas (a coleta deve englobar nomes de servidores do TCDF);

3.2.1.4.3.2.3.3. Carteiras de criptomoedas associadas a atores maliciosos, com o intuito de produzir a maior quantidade possível de inteligência sobre tais indivíduos;

3.2.1.4.3.2.4. A coleta difusa deve priorizar, em sua ontologia, publicações que versem sobre a incitação, a ameaça ou o relato de ataque cibernético a ativos do Escopo Interno nas seguintes modalidades:

3.2.1.4.3.2.4.1. Negação de serviço (Denial of Service - DoS);

3.2.1.4.3.2.4.2. Desfiguração de página (defacement);

3.2.1.4.3.2.4.3. Vazamento de dados, incluindo bases de dados (dumps), de acesso (leaks), exposições de dados pessoais (exposed);

3.2.1.4.3.2.4.4. Estruturas de comando e controle de malwares / botnets;

3.2.1.4.3.2.4.5. Exposições de configurações sensíveis de aplicações ou de seus respectivos códigos-fonte;

3.2.1.4.3.2.4.6. Exposições de dados sensíveis, de acordo com a ontologia customizada para cada usuário da ferramenta;

3.2.1.4.3.2.4.7. Invasão de sistema ou equipamento;

3.2.1.4.3.2.4.8. Phishing;



3.2.1.4.3.2.4.9. Ransomware;

3.2.1.4.3.2.4.10. Ferramentas e exploits.

3.2.1.4.3.2.5. Quaisquer menções a ativos do escopo também devem ser imediatamente coletadas e associadas às demais informações, com o intuito de produzir inteligência acionável.

Exemplos:

3.2.1.4.3.2.5.1. Endereços de IP citados em publicações de atores maliciosos são resolvidos pela ferramenta, que gerará alertas caso IPs do escopo do TCDF sejam referenciados;

3.2.1.4.3.2.5.2. A mesma lógica se aplica a domínios e nomes de pessoas cuja proteção interesse ao TCDF;

3.2.1.4.3.2.6. Os registros que se enquadrem nos temas acima descritos devem ser coletados de forma não-invasiva, em obediência às características de cada serviço ou canal de comunicação, com a persistências dos seguintes dados:

3.2.1.4.3.2.6.1. URL da ocorrência;

3.2.1.4.3.2.6.2. Timestamp da detecção da ocorrência;

3.2.1.4.3.2.6.3. Código fonte da postagem ou o conteúdo relevante assinalado, de modo que se a postagem original for removida pelo seu autor ou por terceiros, o conteúdo do registro ainda permanecerá acessível;

3.2.1.4.3.2.6.4. Domínios e URL mencionadas (incluindo credenciais de acesso com base em endereços de correio eletrônico) que estiverem associadas ao escopo de incidência da coleta;

3.2.1.4.3.2.6.5. Mídias anexadas ao texto da postagem (imagens e vídeos) em qualquer um dos canais monitorados;

3.2.1.4.3.2.6.6. Dados disponíveis sobre o autor/canal da publicação, tais como a imagem/avatar, o texto descritivo do perfil ou canal, o número de integrantes de um grupo ou canal, e a quantidade total de publicações;



3.2.1.4.3.2.6.7. Endereço IP indicado (quando houver) como alvo de ferramenta/exploit;

3.2.1.4.3.2.6.8. Domínio indicado (quando houver) como alvo de ferramenta/exploit;

3.2.1.4.3.2.6.9. Classificação de CVE atribuída (quando houver) à ferramenta/exploit

3.2.2. Funcionalidades do Sistema de Processamento de Dados e Apresentação:

3.2.3. O Sistema de Processamento de Dados e Apresentação representa a plataforma responsável por armazenar e processar os dados obtidos pelo Serviço de Coleta, sendo composto pelos módulos de Mineração, de Análise de Dados e de Apresentação, além da funcionalidade de inserção manual de dados ou de outras fontes.

3.2.4. O sistema deve incrementar a capacidade de processamento analítico do Escopo de Coleta, de modo a permitir o acesso, a visualização e a análise dos dados com alta flexibilidade e performance, em diferentes dimensões ou perspectivas, bem como a identificação de padrões e tendências no universo amostral coletado, provendo informações suficientes para a detecção das ameaças provenientes da dimensão cibernética.

3.2.5. Para tanto, o Sistema de Processamento de Dados e Apresentação deve:

3.2.5.1. Normalizar, armazenar e correlacionar os dados de diferentes fontes e formatos, por meio de funcionalidades analíticas de grande volume de dados (big data);

3.2.5.2. Permitir consultas em estruturas de pesquisa dinâmicas e complexas, por meio da aplicação de filtros para a manipulação dos dados coletados;

3.2.5.3. Assinalar as informações mais relevantes para o contexto analisado, por meio da aplicação de técnicas de mineração de dados (data mining);

3.2.5.4. Apresentar os resultados de consultas nas estruturas de pesquisa estáticas e dinâmicas em uma interface integrada de forma gráfica, clara e acessível.

3.2.5.5. Permitir a inserção de dados de outras fontes além do Serviço de Coleta, tais como colaboradores, fontes de Inteligência e outras bases de dados mantidas pelo usuário da ferramenta.



3.2.5.6. Permitir a exportação dos resultados de consultas, bem como emitir relatórios sobre elas.

3.2.6. A interface de usuário deve possibilitar que o operador navegue entre os diversos itens apresentados, de modo a conferir dinamismo na análise e visão global do cenário;

3.2.7. A interface web deve possibilitar o acesso, sem falhas, a partir dos principais navegadores web, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge. A ferramenta deve possibilitar que vários analistas trabalhem simultaneamente;

3.2.8. Deve possibilitar a exibição de informações em linha temporal gráfica.

3.2.9. Deve possibilitar a administração e configuração da ferramenta.

3.2.10. Deve possibilitar emissão de notificações automáticas por e-mail, SMS e dispor de API (para integração com outros sistemas de mensagens instantâneas) para os incidentes coletados;

3.2.11. Deve apresentar as consultas de forma gráfica e transparente;

3.2.12. Deve disponibilizar o histórico de eventos relacionados a cada consulta, de modo a correlacionar as ocorrências sob a dimensão temporal;

3.2.13. Deve apresentar informações segundo cenários de interesse. Exemplos:

3.2.13.1. Domínio;

3.2.13.2. Categoria de Incidente;

3.2.13.3. Atacante;

3.2.13.4. Vulnerabilidade;

3.2.14. A ferramenta deve possibilitar acesso à área de inteligência de ameaças (threat intelligence) contendo informações sobre os principais atores maliciosos brasileiros. Além de atores estrangeiros que atuem habitualmente contra alvos governamentais e do Poder Judiciário:

3.2.14.1. Atacantes, classificados de acordo com os graus de atividade;

3.2.14.2. Correlacionamento dos perfis de ameaças agindo em grupos ou individualmente, monitorando suas atividades entre plataformas distintas;

3.2.14.3. Relatório de vínculos entre atacantes, explicitando a relação entre diversas entidades, singulares ou coletivas;

3.2.15. A ferramenta deve possibilitar acesso à área de inteligência de ameaças (threat



intelligence):

- 3.2.15.1. Denominações diversas da ameaça;
- 3.2.15.2. Descrição sucinta e informativa da ameaça;
- 3.2.15.3. Principais operações e alvos, contendo descrição sucinta sobre os ocorridos;
- 3.2.15.4. País de atribuição;
- 3.2.15.5. Principais ferramentas e malwares utilizados pela ameaça;
- 3.2.15.6. Tabela MITRE ATT&CK™ com principais Táticas, Técnicas e Procedimentos utilizados;
- 3.2.15.7. Indicadores de comprometimento (IoC) referentes a possíveis ações da ameaça (assinaturas de vírus e endereçamento IP, hashes MD5 do malware ou URL ou nome do domínio dos servidores da botnet de comando e controle);
- 3.2.15.8. As CVEs (Common Vulnerabilities and Exposures) que tenham sido exploradas na realização do ataque descrito.

3.2.16. Deve ser possível gerar dashboards para visualização gráfica de grande número de informações, apresentadas em ordem de prioridade e de interesse definidas pelo usuário.

3.2.17. Possibilitar a criação de alertas automáticos da plataforma nos assuntos de interesse da CONTRATANTE no contexto de inteligência cibernética;

3.2.18. Possibilitar a elaboração de relatórios de inteligência sobre ameaças de interesse da CONTRATANTE;

3.2.19. O sistema deve disponibilizar ao usuário as possibilidades de:

- 3.2.19.1. Realizar busca textual com base em filtro de texto completo (full-text search) sobre todos os tipos de registros e todos os campos de conteúdo e de características gerais. A busca em texto completo deve permitir, ainda, a indicação de campo de conteúdo específico (por exemplo: autor, domínio, título);
- 3.2.19.2. Realizar busca de registros com base em filtro de expressões regulares (regular expression ou regex) de modo a permitir a busca por padrão de texto sobre todos os tipos de registros e todos os campos de conteúdo e de características gerais;
- 3.2.19.3. Realizar busca com base em filtro na origem do dado (fontes onde as coletas foram realizadas);



3.2.19.4. Realizar busca com base em filtro no tipo do dado (por exemplo: vulnerabilidades identificadas, *phishings*, *ransomware*, etc);

3.2.19.5. Realizar busca com base em filtro nas datas dos incidentes, sendo possível a fixação de intervalos para pesquisa (intervalo mensurado entre horas e anos);

3.2.19.6. Realizar buscas de acordo com características gerais (por exemplo: endereço IP, domínio registrado) ou específicas (por exemplo: o status do registro de *phishing*) das ocorrências;

3.2.19.7. Realizar buscas com base em lapso temporal;

3.2.19.8. Combinar múltiplos filtros sucessivos;

3.2.19.9. Realizar a contagem de termos de quaisquer dos tipos de registro contidos na base de dados de coletas (por exemplo: nome de atacante, domínio, ISP)

3.2.20. A solução deve implementar mecanismos de segurança, de modo a garantir a confidencialidade e a disponibilidade dos dados. Assim, a ferramenta:

3.2.20.1. Deve prover mecanismos de controle de acesso;

3.2.20.2. Deve realizar autenticação de usuário por dois fatores (2FA), oferecendo as opções de SMS, E-mail e One Time Password (OTP);

3.2.20.3. Deve armazenar os logs de acesso ao sistema, bem como de manipulação dos dados por usuário;

3.2.20.4. Deve permitir a auditoria do sistema, por meio do acesso aos logs dos mecanismos de busca;

3.2.20.5. Deve manter estrutura de backup de todos os dados e registros gerados pela solução.

3.2.21. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA O ITEM 2

3.2.21.1. Subscrição de software que tem funcionalidade de coleta de informações em fontes abertas, por período de 12(doze) meses;

3.2.21.2. O software deve produzir uma clara figura de relacionamentos de uma organização;



- 3.2.21.3. Deve classificar as entidades como pessoas, grupos, companhias, organizações, páginas web, infraestrutura de internet, frases, documentos, e arquivos em diversas extensões;
- 3.2.21.4. Utilizar fontes abertas para pesquisa, (OSINT), que estejam indexados à internet;
- 3.2.21.5. Possuir grande poder de análise e processamento para criação de vínculos;
- 3.2.21.6. Produzir visualização gráfica dos relacionamentos;
- 3.2.21.7. Ser flexível na busca de informações em redes sociais e sites de busca;
- 3.2.21.8. Deve analisar as relações do mundo real entre as informações que são acessíveis em fonte aberta na internet;
- 3.2.21.9. Realizar coleta de informações sobre pessoas e organizações em fontes abertas apontando a existência de vínculos entre pessoas, nomes, endereços de e-mail, redes sociais, empresas, organizações, websites, infraestrutura de internet, comodomínios, nomes DNS, netblocks e endereços IP;
- 3.2.21.10. Deve utilizar técnicas de inteligência abertas consultando fontes, registros DNS, registros WHOIS, mecanismos de busca, redes sociais, e extrair metadados;
- 3.2.21.11. Ser capaz de realizar análises de links em até 10.000 entidades em um único gráfico;
- 3.2.21.12. Deve agrupar entidades juntamente com ferramentas comuns permitindo encontrar as relações chaves que procura;
- 3.2.21.13. Deve compartilhar gráficos em tempo real com outros analistas na mesma sessão;
- 3.2.21.14. Deve realizar a exportação dos gráficos com imagens no mínimo para os formatos .jpg, .bmp, .png e .gif e gerar relatórios em PDF e nos formatos .csv, .xlsx, .xls, .graphml;
- 3.2.21.15. Dever permitir exportação e importação de dados tabulares para no mínimo as extensões .csv, .xlsx e .xls.
- 3.2.21.16. Deve listar entidades e incluir as opções de importação de gráfico;



- 3.2.21.17. Deve permitir a customização de seus transforms, isto é, permitir ajustes conforme necessidade do TCDF;
- 3.2.21.18. Deve funcionar com extensões que propiciem o aprofundamento das análises.
- 3.2.21.19. Licença extensão/plugin do item 01 que automatiza e aprofunda as coletas de informações em fontes abertas, para no mínimo um ano;
- 3.2.21.20. Deve aumentar a precisão nos resultados com vínculos e na capacidade de processamento com quantidade mínima de 200 (duzentas) pesquisas diárias;
- 3.2.21.21. Deve o *plugin* analisar entidades e fazer correlações de vínculos em redes sociais, gostos, tendências de acesso à Web relacionados ao perfil do usuário na internet;
- 3.2.21.22. Deve realizar escaneamento rápido de perfis em redes sociais de alvos e organizar os resultados em gráficos de fácil interpretação;
- 3.2.21.23. Deve realizar processamento de números de telefones, endereços de e-mail, nomes de usuários, e dados existentes na internet.

3.3. DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

3.3.1. Durante o período de subscrição, deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE

3.3.1.1. Qualquer atualização no *software*, sem custo adicional.

3.3.1.2. Disponibilização de *patches* corretivos.

3.3.2. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local ou de outro meio, como, por exemplo, portal web ou e-mail.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1.1. Na execução dos serviços objeto do presente instrumento deverá ser observado os requisitos funcionais (especificações técnicas) aqui estabelecidos.

4.1.2. Os serviços de subscrição serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global pois, apesar de existirem itens sujeitos a pagamentos mensais, o complexo dos serviços contratados possui caráter permanente. Dessa forma, o



regime de empreitada por preço total é o que mais se adequa à contratação dos serviços em questão, pois o objeto encontra-se definido com precisão, conforme a necessidade da Administração, devendo, assim, o ajuste ser por preço certo e total.

4.1.3. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

4.1.4. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento, o Edital de Licitação, os demais anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, cuja minuta consta do Anexo V - Minuta de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar as demais proponentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. Previamente à assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.

4.2.4.1 Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 4.2.5, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

4.2.5. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas no item 4.2.4 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a



Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666/1993.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

4.3.1. Os 2 (dois) itens que compõem o objeto da presente contratação foram agrupados em um único lote por tratar-se de solução única de tecnologia da informação, submetida um mesmo conjunto de regras de comercialização deste mercado, o que permite considerável economia processual ao lidar com um único fornecedor especializado autorizado.

4.3.2. Dessa forma, além de facilitar o gerenciamento da execução contratual, tendo em vista a vantagem de se formalizar um único Termo de Contrato, a formação do Lote único permite também à Administração obter economia de escala e a redução de custos aglomerados, uma vez que para o fornecedor a prestação desses serviços envolve processos de trabalho similares para ambos os Itens.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários. A execução dos serviços contratados, por parte do CONTRATANTE, pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

5.1.1.2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;

5.1.1.3. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:** servidor representante



da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;

5.1.1.4. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

5.1.2. **À CARGO DA CONTRATADA:**

5.1.2.1. **PREPOSTO:** representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

5.1.2.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.

5.1.2.3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

5.1.2.4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

5.2. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação.

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.6. Atender as solicitações de esclarecimentos e pedidos de informações em tudo quanto for necessário à fiel execução dos serviços.

5.2.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela



credenciada.

5.2.8. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas na execução do objeto da presente contratação.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF onde haja necessidade de executar serviços relativos ao objeto, todos os normativos vigentes, protocolos e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias, durante o período de enfrentamento à COVID-19, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

5.3.2. Fornecer as licenças e prestar os serviços de suporte e garantia com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

5.3.3. Cumprir as obrigações estabelecidas na proposta e no Edital e seus Anexos.

5.3.4. Prestar o serviço de suporte técnico para as licenças durante o período estipulado, respeitando as condições descritas em cada item.

5.3.5. Portar-se adequadamente nas dependências do TCDF.

5.3.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.3.7. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.3.8. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.

5.3.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.3.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.



5.3.11. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.12. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais.

5.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e fornecimento de componentes para reoperacionalização e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste.

5.3.14. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as interrupções programadas pelos meios de comunicações formais estabelecidos.

5.3.15. Informar ao CONTRATANTE número telefônico, com funcionamento em horário comercial (8h às 18h; de segunda à sexta-feira) e endereço para envio de mensagens eletrônicas (e-mail), objetivando o registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).



5.8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.8.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.9.2. A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- 5.9.2.1. caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 5.9.2.2. seguro-garantia; ou
- 5.9.2.3. fiança bancária.

5.9.3. As demais disposições que tratam sobre a GARANTIA a ser prestada constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo IX).

5.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

- 5.10.1.1. Telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de registro de reclamações sobre o funcionamento da ferramenta;
- 5.10.1.2. Meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento;
- 5.10.1.3. Ofícios, e outros meios formais de comunicação.

5.10.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação é de até **R\$ 767.534,64 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro**



centavos), sendo a contratação realizada para dois itens, em lote único, sendo que:

6.1.1. Para o ITEM 1, o valor total estimado é de **R\$ 478.646,64 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, a serem pagos em parcelas mensais de **R\$39.887,22 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**;

6.1.2. Para o ITEM 2, o valor total estimado é de **R\$ 288.888,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, a serem pagos em parcelas mensais de **R\$ 24.074,00 (vinte e quatro mil, setenta e quatro reais)**;

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos Itens do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Outras disposições sobre SANÇÕES APLICÁVEIS na execução contratual, constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **menor preço total** para julgamento e classificação das propostas, observado os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser adquirido se enquadra no conceito de bem e serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.1.3. Decreto Distrital nº 37.667/2016;

10.1.4. Resolução TCDF nº 273/2014;

10.1.5. Instrução Normativa nº 1/2019 – SLTI/MPOG.

11. DOS ANEXOS

11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS.

11.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

11.3. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO.

11.4. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF – SELIP/SELIC

Proc: 7053/2022

Wildson

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Gerente da Gerência de Segurança Cibernética (GESCIB) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023
ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	12	mês	Subscrição de Solução de Coleta e Processamento de Dados voltados à Segurança Orgânica, com suporte técnico.	39.887,22	478.646,64
	2	12	mês	Subscrição de Solução Tecnológica Voltada à Coleta de Informações em Fontes Abertas, com suporte técnico.	24.074,00	288.888,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						767.534,64



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para Contratação de empresas especializada para atendimento das demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº __/____, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	12	mês	Subscrição de Solução de Coleta e Processamento de Dados voltados à Segurança Orgânica, com suporte técnico.		(*)
	2	12	mês	Subscrição de Solução Tecnológica Voltada à Coleta de Informações em Fontes Abertas, com suporte técnico.		(*)
VALOR TOTAL (R\$)						

(*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Demais condições conforme Edital do Pregão Eletrônico nº __/____ e seus anexos.

Declaração: [NOME DO LICITANTE] declara que:

- As licenças fornecidas para atendimento aos itens 1 e 2 possuirão garantia e suporte técnico nos termos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº __/____;
- Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770 / 2012 (sustentabilidade ambiental);
- Está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF – SELIP/SELIC

Proc: 7053/2022

Wildson

no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, que trata sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Pelo presente Instrumento, eu _____, RG: _____, CPF: _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em função das atividades desempenhadas, em razão do objeto contratado no âmbito do Pregão Eletrônico nº ___/___ ou da relação contratual mantida com o TCDF, sob as formas escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.
Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

Nome:
Representante legal

TERMO DE CIÊNCIA DO COMPROMISSO DE SIGILO

Os funcionários, abaixo assinados e identificados, declaram-se cientes do Compromisso de Sigilo firmado pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

Nome:

Relação e assinatura dos Funcionários que Prestarão Serviços junto ao CONTRATANTE

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

3. _____
Nome:
CPF:

4. _____
Nome:
CPF:

Observação: No caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da CONTRATADA, o preposto deverá entregar termo de ciência assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SEGURANÇA CORPORATIVA NA MODALIDADE SAAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (PROCESSO Nº 00600-00007053/2022-05).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 3, de 11 de janeiro de 2021, artigo 1º, inciso XII, pelo seu _____, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº _____, insc. nº _____, representada por seu _____ Sr(a) _____, CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de subscrição de Solução Tecnológica de Segurança Corporativa na modalidade SaaS, baseada em coleta e integração de dados em fontes abertas, com ênfase no monitoramento de infraestrutura do Tribunal de Contas do DF, buscando minimizar vulnerabilidades e ampliar a consciência situacional referente aos sistemas informatizados disponibilizados pelo TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação dos serviços referentes ao objeto da presente contratação será na forma de



execução indireta sob o regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

3.2 O prazo para fornecimento, instalação e configuração das soluções (item 1 e item 2) é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, ficando, desde já, a CONTRATADA responsável pelo suporte técnico e garantia pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do início do funcionamento da última solução implantada.

3.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

3.4 Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de preços o montante, de R\$____ (_____), correspondendo para cada item a seguinte quantia:

ITEM 1 - SOLUÇÃO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS – FONTES ORGÂNICAS

4.1.1 Valor total de R\$____ (_____) adimplido em parcelas mensais de R\$ __(__), referente à Solução de Coleta e Processamento de Dados voltados à Segurança Orgânica por período de 12 (doze) meses.

ITEM 2 - SOLUÇÃO DE COLETA DE DADOS – FONTES ABERTAS

4.1.2 R\$____ (_____) adimplido em parcelas mensais de R\$ __(__), referente à Solução Tecnológica voltada à coleta de informações em fontes abertas por período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa: _____, classificação funcional-programática _____ e fonte de recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O(s) valor(es) mensal(ais) referente ao presente contrato (ITENS I e II) poderá(ão) ser(em) reajustado(s) a cada 12 (doze) meses a pedido da CONTRATADA, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Em que:

R= valor do reajustamento;

V= valor mensal do contrato;

I₁= n^o índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I₀= n^o índice do IPCA relativo à data de entrega da proposta;

6.2. Para cálculo de I₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

Em que:

I₁= n^o índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I_A= n^o índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

I_B= n^o índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d₁= n^o de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

D₁= n^o de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I₀, será aplicada a seguinte fórmula:



$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

Em que:

I_0 = nº índice do IPCA relativo à data de entrega da proposta;

I_C = nº índice do IPCA do mês anterior ao da entrega da proposta;

I_D = nº índice do IPCA do mês da entrega da proposta;

d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

D_0 = nº de dias corridos do mês da entrega da proposta.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

6.5. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.6. Os reajustes dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.7. Os reajustes de preço dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com eventual prorrogação contratual, circunstância em que deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

7.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.



7.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.4.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.5. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.6. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

7.7. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento contratual;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Décima Segunda mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

8.1.13 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/___.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/___;

9.1.3 cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;



9.1.4 ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

9.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano para adoção daquelas ações (conforme anexo ao presente instrumento), sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelos fabricantes dos equipamentos relacionados ou, ainda, que estejam em desacordo com o contrato assinado, ou que possam atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.



10.4 O serviço rejeitado por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de instrumentos aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

10.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste TCDF em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

11.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial; e

11.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, ao término da vigência do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

11.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

11.3. Qualquer não desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo



previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 O recebimento provisório ou mensal não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal protocolizará perante a CONTRATADA, que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

12.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

12.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

12.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA



providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

12.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado nos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora** calculada mediante apuração em processo administrativo em que será garantida a defesa prévia e segundo os seguintes percentuais.

13.2.1. Poderá ser aplicada à CONTRATADA **multa moratória** de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o custo do serviço, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

13.3. Pela inexecução parcial ou total da contratação sujeitará à CONTRATADA aplicação



da **multa administrativa** apurada em processo administrativo em que será garantida a defesa prévia, segundo os seguintes percentuais.

13.3.1. Para inexecução parcial será de 12% (doze por cento) sobre o valor não executado do objeto da contratação.

13.3.2. Para inexecução total será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto da contratação.

13.3.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA – juntamente com essa multa administrativa – a sanção de advertência (prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 – aplicada ao pregão subsidiariamente), bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

13.4. Para dar efetividade à aplicação da multa moratória prevista no item 13.2. e das multas previstas no item 13.3., será observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para que ocorra a sua cobrança; exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas neste Instrumento.

13.5. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

13.6. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

14.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/___;

14.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



14.1.3 o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

14.1.5 a decretação de falência;

14.1.6 a dissolução da sociedade;

14.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste instrumento contratual, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento contratual, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e

14.1.10 uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

15.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

15.1.1 - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

15.1.2 - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento, instalação e configuração dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº __/____, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

18.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
